



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A
EMPRESA D'MILLE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, NA FORMA
ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 196/2015

ABERTURA: 21 DE JULHO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 21 de Julho de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr^a. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53 e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.148.000/0001-12, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **ALESSANDRO PRADO DE MELO**, portador da Carteira de Identidade RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



4.497.513-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 666.427.449-34, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório residente e domiciliado na Alameda Miguel Blasi, nº 76, apartamento 4, Centro, na cidade de Londrina, CEP 86.200-000, no Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **YASSER ROCHA ALDAYAH**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 074/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 196/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:

Item	Discriminação do produto	Apres	Marca	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
2	ESPONJA 2 FACES P/ LAVAR LOUCAS - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES - FACE GROSSA E FACE FINA - 1ª QUALIDADE - EM FIBRA SINTETICA - P/ USO GERAL DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 X 11 X 2,2 CM	BETTA NIN	Uni	248	2,30	570,40
4	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - LIMPEZA DE CASA E RUA - CORPO PLASTIFICADO MEDINDO 20 X 5 CM - CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,5 M	POP	Uni	87	7,90	687,30
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTES - SPRAY - 400 ML	ULTRA FRESH G	Uni	116	9,40	1090,40
9	LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO GRANDE - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - FORRADA - PALMA DA MAO ANTI-DERRAPANTE - AMBIDESTRA - COR AMARELA - PAR	VOLK	Uni	130	4,15	539,50
11	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE MINIMA 15 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE - C/ ALCA DE METAL - S/ TAMPAS	ARQPL AST	Uni	12	8,50	102,00
13	CESTO PLASTICO - CAPACIDADE 20 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE - C/ TAMPAS	ARQPL AST	Uni	38	13,40	509,20
17	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE MINIMA 10 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE	ARQPL AST	Uni	4	9,75	39,00
19	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92% OU 92 ° - EMBALAGEM C/ 1 L - DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO A 92% P/V - INDICADO P/ SUPERFICIES FIXAS - ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MEDIO E BAIXO RISCO - EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)	SOL	Uni	235	5,30	1245,50
21	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE MINIMA 20 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE	ARQPL AST	Uni	5	14,35	71,75
22	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE MINIMA 20 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE - C/ ALCA DE METAL - S/ TAMPAS	ARQPL AST	Uni	36	10,25	369,00
25	CESTO PLASTICO - CAPACIDADE 10 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE - S/ TAMPAS	ARQPL AST	Uni	17	4,95	84,15
40	GARRAFA TERMICA - PARA MESA - DE PRESSAO - C/ ALCA - CAPACIDADE MINIMA 1 L - CORPO PLASTICO - AMPOLA INTERNA EM VIDRO TERMICO	INVICT A	Uni	29	51,90	1505,10
41	GARRAFA TERMICA - PARA MESA - DE PRESSAO TIPO - C/ ALCA - CAPACIDADE MINIMA 1,8 L - CORPO PLASTICO - AMPOLA INTERNA EM VIDRO TERMICO	INVICT A	Uni	13	73,90	960,70
42	GARRAFA TERMICA - PARA MESA - TAMPAS C/ ROSCA - C/ ALCA - CAPACIDADE MINIMA 1 L - CORPO PLASTICO - AMPOLA INTERNA EM VIDRO TERMICO	INVICT A	Uni	11	49,00	539,00
43	GARRAFAO TERMICO - CAPACIDADE MINIMA 5 L - CORPO EM PLASTICO - TAMPAS C/ ROSCA - AMPOLA INTERNA EM VIDRO	INVICT A	Uni	28	39,90	1117,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	TERMICO					
52	LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO PEQUENA - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - FORRADA - PALMA DA MAO ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA - COR AMARELA - PAR	VOLK	Uni	64	4,40	281,60
53	MANGUEIRA DE JARDIM - C/ 1/2" - EM PVC FLEXIVEL - COM ENGATE RAPIDO E ESGUICHO REGULAVEL - 30 M	MANLU PLAST	Uni	3	46,40	139,20
57	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA (TIPO PERFEX) - EMBALAGEM C/ 5 UNI - 100% FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO	MARTI NS	Uni	69	6,15	424,35
59	PANO P/ LIMPARG CHAO (SACO) - EM ALGODAO - CRU - MINIMO 50 X 70 CM	NAVITE X	Uni	134	4,00	536,00
62	PEDRA DESODORIZANTE P/ VASO SANITARIO - UNIDADE 30 GR - BACTERIOSTATICO - C/ SUPORTE - COMPOSTA POR PARADICLOROBENZENO, AGUA, CARBONATO DE SODIO, PARAFORMALDEIDO, FRAGRANCIA, CI 74160, CL 21090, CL 21110 - PRONTO USO - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA)	SANY MIX	Uni	591	1,40	827,40
63	PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA - PCT C/ 12 UNIDADES	KEEPR END	Uni	9	2,65	23,85
65	RODO P/ AGUA - C/ CABO DE MADEIRA - C/ 2 LAMINAS DE BORRACHA MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE - C/ APROXIMADAMENTE 50 CM - CABO C/ APROXIMADAMENTE 1,50 M	APOLO	Uni	73	7,00	511,00
71	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM C/ 1 L - MINIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO - EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)	DA ILHA	Uni	13	1,90	24,70
72	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE MINIMA 8 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE - C/ ALCA DE METAL - S/ TAMPÁ	ARQPL AST	Uni	11	6,80	74,80
73	CESTO PLASTICO - CAPACIDADE 100 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE - C/ TAMPÁ	ARQPL AST	Uni	6	50,00	300,00
75	LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO MEDIA - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - FORRADA - PALMA DA MAO ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA - COR AMARELA - PAR	VOLK	Uni	87	4,15	361,05
81	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHAS DUPLAS - GOFRADO - DESCARTAVEL - EXTRA-BRANCO - NAO RECICLADO - FIBRAS NATURAIS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM - EMBALAGEM C/ 50 UNI	NOBRE	Uni	292	1,85	540,20
82	RODO P/ AGUA MEDIO - C/ CABO DE MADEIRA - C/ 2 LAMINAS DE BORRACHA MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE - C/ APROXIMADAMENTE 50 CM - CABO C/ APROXIMADAMENTE 1,50 M	APOLO	Uni	45	6,85	308,25
VALOR TOTAL GERAL						13.782,60

Valor total: R\$ 13.782,60 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; e Secretaria Municipal de Administração, em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; e Secretaria Municipal de Administração**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.22.00	1334	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.22.00	1335	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.22.00	1336	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.22.00	1337	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.22.00	2381	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.22.00	2382	739	Programa Bolsa Família	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.22.00	1339	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.22.00	1340	504	Outros royalties	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.22.00	1341	510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.22.00	1311	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.22.00	1351	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.22.00	1743	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.22.00	1132	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.22.00	1342	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.22.00	1343	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.22.00	2181	3504	Outros Royalties – Exercícios Anteriores.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.22.00	2256	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.22.00	1346	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.22.00	1347	511	Taxas – Prestação de serviços	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	122	0013	2	054	3.3.90.30.22.00	1348	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.22.00	1349	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.22.00	1350	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	18	452	0013	2	058	3.3.90.30.22.00	2250	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.22.00	2383	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ANTONIO AUGUSTO MESQUITA LEMGRUBER JUNIOR*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.352.010/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 279.745.619-04, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 074/2015 (PMRC), Registro de Preços além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

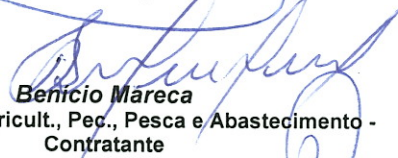
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 28 de Agosto de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. De Administração - Contratante



Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante


Benício Mânica
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -
Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social –
Contratante


Edilaine Cavalhiéri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer –
Contratante


Claudemar Ignacio da Rosa
Chefe de Gabinete – Contratante


Sidnei Molini
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços – Contratante

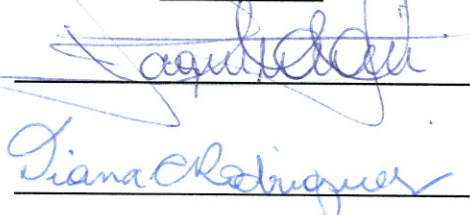

Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

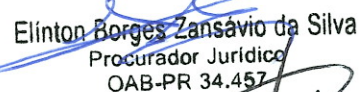

Antonio Augusto Mesquita Lemgruber Junior
Gestor do Contrato


Alessandro Prado de Melo
D'Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – EPP – Contratada

Testemunhas:

NELSON JUNIOR ROSSATO
Visto do Departamento Jurídico:


Diana Rodrigues


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-SAAE

OBJETO: A aquisição de 2.500kg (dois mil e quinhentos quilos) de sulfato de alumínio isento de ferro e granulado, utilizado no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA do Serviço de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com entrega fracionada, sendo 50% após o fechamento do contrato e os 50% restantes devem ser entregues mediante autorização de entrega e necessidade do SAAE, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de setembro de 2015, até às 13h30min.

ABERTURA: Dia 15 de setembro de 2015, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 - Ribeirão Claro - PR.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme orçamentos anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: saeribeiraclaro@brturbo.com.br ou Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min

Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2015.
Edna Ap. Sasdelli Varoli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite nº 036/2015 - (SAAE)

Favorecido: Agropecuária Mercúrio LTDA.
Documentos: CNPJ/MF nº 85.055.531/0001-34.

Objeto: Aquisição de diversas ferramentas a serem utilizadas pelos servidores da Divisão de Redes e Ramais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Paraná, conforme orçamentos anexos.

Valor: R\$ 1.514,90 (um mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.
Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2015.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12

OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 13.782,60 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016.

ASSINATURA: 28 de Agosto de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015 (CMRC)

Objeto: Aquisição de serviço de lavagens no veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por Limite nº 012/2015 (CMRC) - Processo de Compra nº 014/2015 (CMRC)

Dotação Orçamentária: 01.01.0103100192.090 - 339039.36.20.99

Fonte de Recurso: 0001

Valor Total: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Contratada: POSSETTI LAVA CAR LTDA - ME

CNPJ/MF: 22.024.074/0001-09

Vigência: 28 de Agosto de 2015 à 31 de Dezembro de 2015

Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2015

Representantes: Odair do Prado, Murilo Henrique Possetti e Franciele Maria Possetti da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2015

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

010/2015 - TIPO - MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Joaquim Távora/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/09/2015 das 08h30min às 08h59min.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 16/09/2015 às 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Joaquim Távora, em 28 de agosto de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE CPL

PUBLICIDADE LEGAL

LIGUE: (43) 8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista

MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista / Email: jornalperoladonorte@hotmail.com

Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro

Fone: (14) 3382-1666

*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI - EPP - CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05.

OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 22.246,23 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016.

ASSINATURA: 28 de Agosto de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME - CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08

OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 22.857,54 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016.

ASSINATURA: 28 de Agosto de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 085/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 125/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 22 de Agosto de 2015, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na vigência, de modo que onde se lê "VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Outubro de 2015", leia - se "VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Agosto de 2016".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Setembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015 (PMRC)

PROCESSO Nº 226

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeado pela Portaria nº 570/2015, de 05 de Janeiro de 2015, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 088/2015 (PMRC), objetivando a possível aquisição de até 9.690 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para recuperação da trafegabilidade de estradas rurais neste município, tendo em vista Convênio nº 147/2014, entre o município de Ribeirão Claro e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, ocorrido em 28 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Agosto de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 059/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de árvores para arborização urbana e de grama esmeralda para plantio em áreas e logradouros públicos e para contenção de erosão em estradas rurais pavimentadas com pedra irregular no município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores estimados estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/09/2015 das 08h00min às 08h29min.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 14/09/2015 às 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 28 de agosto de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOEIRA

PONTO DE VENDA DO Jornal Pérola do Norte



LAN HOUSE E REVISTARIA
Rua Benedito Salles, 1188 [Em frente ao supermercado O Barateiro]

PANACEA
CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES,
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

E-mail: panaceaconfig@hotmail.com
Fones: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlotópolis/PR

Pérola do Norte

A imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11

Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Filiado:

ADJORI-PR

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000

Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.